



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 281/2025

Processo Número: **10026/2025** | Data do Protocolo: 02/04/2025 18:11:31



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003400330038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Dia da Imigração Taiwanesa no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o Dia da Imigração Taiwanesa, a ser comemorado anualmente em 25 de agosto.

Artigo 2º – O Dia da Imigração Taiwanesa passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade prestar uma justa homenagem à comunidade taiwanesa do Estado de São Paulo e reconhecer a sua relevante contribuição ao nosso desenvolvimento cultural, social e econômico.

A imigração massiva de Taiwan teve início em 1955, completando 70 anos neste ano de 2025. Ao longo destas três ou quatro gerações, milhares e milhares de famílias taiwanesas estabeleceram-se em diversas regiões paulistas, contribuindo com seu trabalho, valores, cultura e espírito empreendedor para o progresso do nosso Estado.

A escolha da data de 25 de agosto se dá por sua vinculação simbólica às celebrações dos 70 anos da imigração, que pretendemos tornar oficial de modo a viabilizar diversas atividades culturais, acadêmicas e institucionais em reconhecimento da data.

Esta proposição atende por fim legítimo anseio da comunidade taiwanesa residente no Estado por reconhecimento e valorização, promovendo o respeito à diversidade e fortalecendo os laços históricos de amizade entre São Paulo e Taiwan.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 31 de março de 2025.

GIL DINIZ – PL

Gil Diniz - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320037003000320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **02/04/2025 18:04**

Checksum: **1A2C6C5C4F6EFEA670B58E4CABF7B379500A66C561BA0D87EBE8D094E30A3070**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320037003000320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.